



Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon
Estado do Paraná

Projeto de Lei Nº 37-2024

Autor: Executivo

Data: 02 de setembro de 2024

PARECER DO RELATOR 35/2024
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11 de setembro de 2024

O Relator que abaixo subscreve, integrante da Comissão Permanente de Finanças, Orçamento e Fiscalização, em cumprimento aos preceitos legais, analisa o Projeto de Lei nº 37/2024, de autoria do Executivo Municipal.

CRIA A POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO ÀS MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA, AUTORIZA A IMPLANTAÇÃO DE CASA DE ACOLHIMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Inicialmente, a Mensagem e Exposição de Motivos enviada pelo Prefeito Municipal revela que este Projeto de Lei visa estabelecer a Política Municipal de Atendimento às Mulheres Vítimas de Violência, com a finalidade de promover a proteção física e emocional da mulher e seus dependentes, podendo o Poder Público, através da promoção e articulação com a rede de serviços da assistência social, da saúde e do sistema de justiça. Visa fomentar meios para a superação da situação de violência vivida, por meio do resgate da autonomia da mulher e sua inclusão produtiva no mercado de trabalho; lançar campanhas de conscientização, prevenção e combate ao feminicídio e às ulteriores formas de violência contra a mulher; adotar medidas voltadas a prover, à mulher, conhecimentos sobre seus direitos e os respectivos meios disponíveis para sua garantia; e, instalar equipamentos públicos de acolhimento, na forma de Casa Abrigo.

A Casa Abrigo será destinada a oferecer apoio, segurança e assistência às mulheres vítimas de violência de gênero, praticada no âmbito doméstico, familiar ou de qualquer outra relação íntima, na circunscrição territorial do Município de Marechal Cândido Rondon.

Referida estrutura, quando criada, será administrada e mantida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, podendo ser instalada em imóvel próprio do Município, imóvel cedido por outros entes públicos ou imóvel locado, na forma da lei.

A proposta de implantação da Casa Abrigo está em consonância com a Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, que prevê a necessidade de assegurar meios de proteção e serviços especializados para as mulheres em situação de risco. O espaço proporcionará acolhimento imediato, sigiloso e seguro para as vítimas, permitindo-lhes escapar do ciclo de violência e recuperar sua dignidade e autonomia.



Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon
Estado do Paraná

É importante destacar que a Casa Abrigo não apenas protegerá as mulheres em situação de violência, mas também trabalhará na promoção de sua autonomia econômica e social, por meio de programas de capacitação profissional e de inclusão no mercado de trabalho. Essa abordagem integral é crucial para romper com o ciclo de violência e garantir os meios necessários para uma vida independente e segura.

Para a implementação e manutenção da Casa Abrigo, o Município poderá contar com recursos próprios, além de estabelecer parcerias com outras esferas de governo, organizações não governamentais, e entidades privadas. Essas parcerias serão fundamentais para a sustentabilidade do projeto e para a ampliação dos serviços prestados.

Sendo assim, e considerando as justificativas acima apresentadas, este relator manifesta-se **FAVORÁVEL** à matéria, ficando no aguardo do posicionamento dos demais integrantes desta Comissão Permanente. Plenário Ariovaldo Luiz Bier, em 11 de setembro de 2024.

PEDRO RAUBER
Relator



Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon
Estado do Paraná

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Em reunião realizada no início da manhã desta sexta-feira (13), em formato virtual e com a participação de Vereadores e assessores, houve o registro do VOTO FAVORÁVEL dos Vereadores Luiz Briesch (Sargento Dionir) – Presidente, e do Vereador Membro, Claudio Roberto Kohler (Claudinho), culminando na **APROVAÇÃO POR UNANIMIDADE**, nos termos do Voto do Relator.

DIONIR LUIZ BRIESCH (SARGENTO DIONIR)
Presidente

PEDRO RAUBER
Relator

CLAUDIO ROBERTO KOHLER (CLAUDINHO)
Membro